ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

LEI Nº 2257 de 24 de junho de 1999.

"Modifica o Artigo 1º da Lei nº 2240 de 19 de Maio de 1999."

**VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ,** Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica alterado o art. 1º da Lei nº 2240 de 19 de maio de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a finalidade de promover o consórcio do Município com a Associação Civil de Crédito Comunitário-Banco do Povo de Luziânia, no cumprimento do objetivo de implementar a política do desenvolvimento econômico das atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços, formais e informais, exercidas por pessoas e baixa renda, empresas de pequeno porte e microempresas estabelecidas no território do Município.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de Maio de 1999.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 24 dias do mês de junho de 1999.**

**NELSON D'APARECIDA MEIRELES- Presidente**

**JOSÉ JURANDIR DE PAIVA- 1º Secrtário**

**WELLINGTON LINCOLN DE FARIA- 2º Secretário.**

**nmb.**